



DECRETO Nº 056/2024, de 25 de junho de 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE IBATIBA/ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 853/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, pelo período de 02 (dois) anos, os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação:

I – 01 (um) representante e respectivo suplente da Secretaria de Educação Municipal:

- a) Titular – Eliana Araújo Antunes de Gouvêa
- b) Suplente – Juliana Amorim de Freitas

II – 01 (um) representante e respectivo suplente de Pais de Alunos de Ibatiba/ES:

- a) Titular – Germana Ribeiro Couto
- b) Suplente – Norma de Carvalho Oliveira Alcântara

III – 01 (um) representante e respectivo suplente dos Diretores das Escolas Municipais:

- a) Titular – Ulda Rosa Queiroz de Freitas
- b) Suplente – Sarah de Lima Dias Amaro

IV – 01 (um) representante e respectivo suplente da Rede Estadual de ensino:

- a) Titular – Sirléia Rodrigues Domingos Cabral
- b) Suplente – Silésia das Graças Medenval

V – 01 (um) representante e respectivo suplente da Rede Federal de ensino:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Titular – Eglon Rhuan Salazar Guimarães
- b) Suplente – Wilson Augusto Costa Cabral

VI – 01 (um) representante e respectivo suplente da Rede Privada de ensino:

- a) Titular – Ana Rogéria Fernandes (Escola Impacto)
- b) Suplente – Rosilane de Souza Monteiro Silva (Escola Ágape Júnior)

VII – 02 (dois) representantes e respectivos suplentes dos Professores da Rede Municipal, indicados pelo Sindicato da categoria:

- a) Titular – Elcione Borel de Freitas
- b) Titular – Fabio Ambrozio Nascimento Trindade
- c) Suplente – Jonatas Amorim Filho
- d) Suplente – Messias Dias Neto

VIII - 01 (um) representante e respectivo suplente da Sociedade Civil:

- a) Titular – Quécia Cristina de Abreu (APAE)
- b) Suplente – Vanderlei Messias de Barros

Art. 2º - O Conselho referido no artigo anterior é composto pelos membros nele citados, não havendo ônus para a municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (25/06/2024).


LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal